



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de OUTUBRO de 2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e ou [licitacoes@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tremembe.sp.gov.br) através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 ou 1059.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1 - DA CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**3.1.1.1** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "3.1.1.1";

**3.1.1.3** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.1.4** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**3.1.2.1** **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas ou empresas de pequeno porte:

**3.1.3.1** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** A proposta deverá conter:

**5.3.1** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

**5.3.2** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**5.3.3** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.3.4** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

6.1.1.4 Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nas alíneas “6.1.1.1” e “6.1.1.2” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.1.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no Município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.1.2.5 Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

6.1.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.2.7** Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**6.1.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**6.1.3.1** no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII) fora do envelope;

**6.1.3.2** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

**6.1.3.3** caso as propostas apresentadas por **ME, EPP ou MEI** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**6.1.3.4** a **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.1.3.5** em caso de **ME, EPP ou MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

**6.1.3.6** em não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**6.1.3.7** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME(s), EPP(s) ou MEI(s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

**6.1.3.8** na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

**6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

**6.1.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.1.4.3** Comprovação de Capital Social, integralizado ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida à atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

**6.1.4.4** Considerando-se que o capital social é garantia de que a licitante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, deixando assim de ser garantidora do cumprimento das condições estabelecidas na minuta contratual.

**6.1.4.5** O valor estimado para a contratação é de R\$1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais).

#### **6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.1** Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade competente, com respectiva certidão de acervo técnico (CREA ou CAU) comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, para as parcelas de maior relevância, necessariamente em nome da licitante ou responsável técnico.

**6.1.5.2** Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**6.1.5.3.** Consideram-se como parcelas de maior relevância:

**a)** Licenciamento de Sistema integrado georreferenciado (SIG) para gestão de informações, com características funcionais e operacionais do sistema de informações geográficas fornecido pela contratada para edição da base digital cartográfica – SIG;

**b)** Elaboração de Base Digital Cartográfica com as características especificadas no item 1.2 do Termo de Referência, notadamente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número aproximado de 17.300 (dezesete mil e trezentas) unidades imobiliárias (existentes no Município de Tremembé);

**6.1.5.4** Deverá ser apresentado Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

**6.1.5.5.** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços relacionados devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe mediante juntada de documento comprobatório.

**6.1.5.6.** Para efeito de comprovação de vínculo dos profissionais do item anterior, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.1.6.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

**6.1.6.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.1 –** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**7.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**7.2.4.** – As **ME(s), EPP(s) ou MEI(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1** – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2** – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.3.1** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**8.3.2** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.3.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"menor preço global"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**8.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.1** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.4.2** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**8.5** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances.

**8.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.7.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**8.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

**8.12** – Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.13.1** substituição e apresentação de documentos; ou

**8.13.2** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.13.2.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.13.2.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

**8.16** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**8.17** - A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, para apresentar a Proposta de Preços realinhada ao valor global final vencedor, sob pena de não fazendo no prazo, decair o direito a contratação.

**8.18** - A proposta realinhada deverá conter os preços unitários, preços totais de cada item e valor global fechado na sessão pública.

## **9 - DA GARANTIA**

**9.1.** Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento das obrigações, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, correspondente a 1% (um por cento) do teto máximo admissível para este certame, conforme item 1.2 deste Edital, correspondente ao valor total da média apurada acostada aos autos, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

**9.3.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**9.4.** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

**9.5.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

## **11 – DO RECURSO:**

**11.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.2** – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**11.4.1** – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 701, Centro – Tremembé/SP, CEP 12.120-000.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para num prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para assinar o respectivo contrato conforme minuta em anexo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**12.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

**13.1.1.** – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

**13.2.** – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**14.1.1.** – Advertência.

**14.1.2.** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**14.1.3.** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**14.1.4.** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**14.1.5.** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **15 - DA ORDEM DE SERVIÇO**

**15.1.** O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser efetuado segundo cronograma estabelecido no Termo de Referência.

**15.2.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**15.3.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** – As despesas decorrentes da contratação futura onerarão o seguinte recurso orçamentário e financeiro: 243 06.01.04.123.0038.2.034.339039.01.110000 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (**RECURSO PRÓPRIO**).

## **17 – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** Os avisos, resumidos, da abertura desta licitação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios.

**17.2.** Os demais atos, conforme aplicável, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8** - A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**18.9** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** - Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.11** - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL;**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Estância Turística de Tremembé, 27 de setembro de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. Monitoramento do Cadastro Imobiliário**

Com o objetivo realizar o monitoramento das alterações da Base Cadastral Imobiliária Georreferenciada, que possa atender a secretaria municipal de Tremembé e identificar as discrepâncias de áreas e imóveis irregulares objetos do monitoramento cadastral, propiciando um modelo moderno e eficaz de gestão municipal e reconhecimento do uso do solo urbano, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto. Para o atendimento deste item a proponente deverá atender obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

**1.1. Levantamento, Análise e Diagnóstico para Organização do Cadastro**

A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes no Município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros Imobiliário e de Logradouro.

O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado.

Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para manipular e grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

- Informações Analógicas (em papel): Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, cadastros municipais imobiliários; e
- Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação e demais informações do cadastro municipal imobiliário).

**1.2. Digitalização do Acervo de Plantas de Loteamento (Fotoquodras)**

Deverá ser realizado a digitalização através de Scanners de todas as plantas de quadras e lotes analógicas existentes no Município de Tremembé, as quais totalizam aproximadamente um número referente a 17.300 unidades imobiliárias;

Para a atividade de digitalização, deverá ser utilizado scanner de alta resolução com no mínimo 300 dpi;

Após digitalizadas, as fotoquodras deverão ser organizadas e arquivadas em caixas com etiquetas para futuras consultas pela Prefeitura caso seja necessário;

Todas as fotoquodras digitalizadas deverão ser inseridas no sistema de gestão cadastral Web a ser implantado no item 1.8, com a devida correspondência entre o arquivo digital vetorial de lotes e quadras a serem extraídos no item 1.3 com as respectivas plantas digitalizadas;



### **1.3. Georreferenciamento e Vetorização de Plantas de Loteamento (Fotoquadras), sobre as imagens**

Após digitalização do material analógico (item 1.2), as plantas deverão ser georreferenciadas sobre as imagens aéreas a serem fornecidas (item 1.4);

As fotoquadras georreferenciadas deverão ser vetorizadas em formato shapefile para compor a base de quadras e lotes em formato digital;

Todos os atributos de setor, quadra e lote existentes nas plantas deverão ser transcritos para os vetores digitais em formato shapefile;

O georreferenciamento e vetorização deverão ser realizados para todas as fotoquadras do Município em sua totalidade;

Todos os produtos dos (itens 1.2, 1.3 e 1.4) deverão ser disponibilizados também em formato TIFF, DWG e DXF.

### **1.4. Imageamento do Município**

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) ortomosaicos (planimétricos) de imagens, conforme especificações abaixo.

Para a realização do imageamento a proponente deverá apresentar comprovação de inscrição de no mínimo na Classe "C" do Ministério da Defesa, própria ou da eventual subcontratada;

Para a correção geométrica das imagens na geração das ortoimagens, deverá ser realizado a etapa de ortorretificação das imagens com a utilização de pontos de controle e GPS Geodésico a serem coletados em campo (in loco) para atendimento da escala planimétrica..

As ortoimagens deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e distorções nas imagens.

A partir das ortoimagens coloridas deverá ser gerado o ortomosaico contínuo em formato GeoTIFF. Deverá também ser disponibilizado o mosaico recortado em grade regular a ser definida pela Prefeitura.

O ortomosaico deverá estar equalizado com o objetivo de corrigir as diferenças de tonalidade entre as cenas/fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

Resolução radiométrica mínima das imagens originais: 8 bits.

Deverão ser utilizados os parâmetros atuais vigentes na cartografia brasileira, sendo o Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

#### **1.4.1. Imageamento da área urbanizada e industrial**

- 1 (um) ortomosaico de imagens aéreas de altíssima resolução, com data de aquisição posterior a assinatura do contrato, para toda área urbanizada e industrial (45 km<sup>2</sup>) do Município definida pelos técnicos com resolução mínima espacial de 10 cm (ou melhor) em composição colorida RGB com 0% de nuvens, atendendo a escala igual ou melhor que 1:1.000. A tecnologia proposta para a aquisição das imagens deverá obedecer às Normas Técnicas e homologação, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória a sua apresentação anterior a realização da aquisição das imagens.



#### **1.4.2. Imageamento completo do Município**

- 1 (um) ortomosaico de imagens de satélite de alta resolução, com data de aquisição posterior a julho de 2017, para toda área compreendida dentro do limite do Município (aproximadamente 200km<sup>2</sup> - já adicionado buffer além dos limites) com resolução mínima espacial de 50 cm (ou melhor) em composição colorida RGB e IR, máximo de 15% de nuvens, atendendo a escala igual ou melhor que 1:5.000. A tecnologia proposta para a aquisição das imagens deverá obedecer às Normas Técnicas e homologação, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória a sua apresentação anterior a realização da aquisição das imagens.

#### **1.5. Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano Georreferenciado**

A elaboração do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá ser realizada utilizando as imagens adquiridas no item anterior. Os demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas quadras e lotes existentes fornecidas pelo Município.

O Mapa Digital Urbano deverá ser georreferenciado e elaborado na escala 1:1.000, ou melhor, isento de erros topológicos nos elementos representados.

O fornecimento do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir as camadas:

- Divisas do Município;
- Corpos d'água;
- Limites de Bairros, Zonas fiscais, Plano diretor, lei de zoneamento e uso e ocupação do solo fornecidas pelo Município, e aderente as demais feições;
- Contorno das Quadras;
- Divisas Físicas dos Lotes;
- Eixos de logradouros, composto pelo conjunto de trechos;
- Faces de quadra;
- Áreas de Lazer;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas institucionais do Município; e
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

#### **1.6. Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano**

Fornecimento de fotos frontais de edificações, geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis urbanos dos dois lados dos arruamentos (direito e esquerdo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

A confecção de fotos serão efetuadas sem nenhum contato com moradores, ou seja, estas deverão ser geradas pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente.

A PROPONENTE deverá ainda gerar fotos frontais dos imóveis conforme especificações a seguir:

- As fotos frontais das edificações deverão ser geradas exclusivamente para a finalidade prevista neste edital para, após edições especiais, serem anexadas ao SIG, com no mínimo 1 (uma) foto por imóvel.
- Estas deverão ser geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis dos dois lados direito e esquerdo dos arruamentos.
- Para a confecção dessas fotos, não deverá ser previsto nenhum contato com moradores, ou seja, estes deverão ser gerados pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente.

A PROPONENTE deverá estar preparada e capacitada para produzir fotos frontais que forneçam informações tais como:

- Edificações em construção;
- Classificação dos imóveis quanto ao padrão de construção;
- Classificação mobiliária dos imóveis como residência, comércio, indústria;
- Divisas com vizinhanças (quando possível);
- Presença ou não de guias e calçadas;
- Tipo de pavimentação;
- Tipo de construção (térrea, sobrado, subsolo, edifício);
- Idade aparente da construção.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS FOTOS:

- Fotos com 2 Megapixel de resolução;
- Ângulo de abertura das imagens de até 170º;
- GPS de alta precisão, no máximo 1 metro;

Fotos em formato de saída JPEG.

#### **1.7. Arquivo Digital e Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações**

Com objetivo de mapear o crescimento da base cadastral imobiliária existente, deverá ser efetuada a identificação das alterações urbanas dos imóveis urbanos através do mapeamento dos elementos especificados anteriormente.

O mapeamento das alterações urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos) de contorno de edificações existentes em todas as quadras fiscais com Imagem de alta resolução a ser fornecida pela CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

O serviço de Atualização Cadastral prevê a avaliação de até 17.300 unidades imobiliárias (lotes vagos e com edificações).

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

Através de um método comparativo deverão ser analisadas as alterações das áreas construídas dos imóveis com base no cadastro existente.

Deverá ser gerado um relatório das discrepâncias contendo os acréscimos ou supressões de áreas das unidades imobiliárias avaliadas.

Todas as atualizações realizadas pelo mapeamento cadastral deverão ser atualizadas no SIG por parte da proponente vencedora do certame.

Aceitação do serviço de monitoramento das alterações urbanas será realizado através de amostragem dos imóveis avaliados segundo o preconizado na NBR-5426. Serão considerados erros a omissão de edificações fotoidentificáveis, e o cálculo de área discrepantes em relação ao real, segundo as seguintes faixas: até 50m<sup>2</sup> -20%, entre 50 e 100 m<sup>2</sup> - 15% entre 100 e 200 m<sup>2</sup> – 10%, entre 200 e 500 m<sup>2</sup> -7% e acima de 500 m<sup>2</sup> – 5%. Devido a impossibilidade de verificação em campo da totalidade amostral, o cálculo da área efetiva poderá ser realizada por técnico do Município, utilizando o mesmo material utilizado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer para o Município as notificações em formato digital referente aos contribuintes que tiveram divergência entre cadastro mapeado e o declarado. As notificações deverão conter a identificação das discrepâncias cadastradas, com fotos de fachada do imóvel e perímetros das edificações consideradas para cálculo da área construída. Posteriormente, a entrega das notificações geradas aos contribuintes com aviso de recebimento ficará a cargo da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir ao contribuinte a verificação das informações coletadas, com acesso as imagens, mapas e perímetro das edificações e fotos de fachada, do imóvel notificado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir o atendimento ao contribuinte, seja de forma online ou nas instalações do Município, visando corrigir eventuais distorções das informações identificadas. As alterações efetuadas serão corrigidas no sistema, registrando as informações pertinentes no LOG do sistema.

O atendimento dos reclamantes no balcão de atendimento do Município, bem como da vistoria presencial dos imóveis quando necessário, ficará a cargo da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá dar acompanhamento até a finalização completa dos trabalhos.

### **1.8. Implantação do Sistema de Informações Geográficas Web**

O sistema contratado deverá ser implantado com licenciamento de uso perpétuo para uso exclusivo da Prefeitura de Tremembé, devendo ser implantado logo após a assinatura de contrato, para que se tenha início imediato à utilização do sistema, visando o gerenciamento das informações legadas e apoio aos projetos de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos e por ocasião da contratação deverá estar registrado no INPI em nome da empresa contratada.

Deverá ser prestado acompanhamento para criação da infraestrutura computacional necessária a instalação do SIGweb nos servidores do Município.

A CONTRATADA será responsável pela criação do banco de dados geográfico corporativo, realizando conversão e carga dos dados digitais legados existentes.

Deverá ser estabelecido as interfaces de plena integração com os sistemas legados do Município a serem consumidos pelo SIGWeb.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Deverá ser identificado e informado pelo Município os administradores do sistema a ser implantado;

Ao final da implantação o sistema deverá estar plenamente operacional com as informações corporativas do Município, contemplando todas as funcionalidades descritas a seguir, obedecendo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**1.8.1. Funcionalidades do Sistema de Informações Geográficas Web Corporativo**

**1.8.1.1. Características Gerais**

O Sistema de Informação Geográfico Web Corporativo, a seguir denominado SIGWeb, a ser implantado deverá ser online (Web) sem limite de acessos e usuários, e com código aberto.

O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços e API's ("Application Programming Interface") que não exijam a aquisição de licenças adicionais para o Município.

O Sistema de Informação Geográfico Web a ser fornecido deverá ser compatível com o sistema legado do Município e ficará a cargo da CONTRATADA fazer toda e qualquer integração necessária entre os sistemas para atendimento pleno e operacionalização. O sistema legado atual do Município é o PRESCOM, porém, a empresa CONTRATADA deverá garantir compatibilidade com qualquer outro sistema legado, caso o Município venha alterar o fornecedor atual do sistema legado.

O sistema deverá estar baseado nos padrões universais de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.

O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, acessíveis na Intranet do Município. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.

O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados gerenciado pelo Sistemas Gerenciador de Banco de Dados. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.

Os dados dos mapas georreferenciados devem ser armazenados no Banco de dados utilizando o padrão universal OGC SFS (Simple Feature Access), para garantir a interoperabilidade do sistema.

As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos, serão aceitos o armazenamento na forma original GeoTIF, obrigatoriamente com arquivo multiresolução associado, armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo multiresolução.

Para consumo das informações pelo portal deverá ser disponibilizado um repositório de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência com capacidade de mostrar imagens com resolução plena, nos formatos jpg ou png, compatível com o protocolo TMS.

Obrigatoriamente, o sistema deverá possuir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução em sistema de arquivos, visando otimizar o acesso as imagens e permitir acesso a imagens de outros serviços Web, tais como Open Street Map, Google, Bing entre outros.

O sistema deverá permitir acesso a servidores, utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Deverá ser permitido armazenar quaisquer documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e quaisquer arquivos digitalizados, sendo aceitos no mínimo os formatos jpg/jpeg, png, pdf, dxf, shp, doc, docx, xls, xlsx ods e odt. Os documentos poderão ser armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos.

O sistema deverá possuir controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão, utilizando criptografia.

Os perfis deverão permitir restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer que mapas georreferenciados serão acessados pelos perfis.

A publicação de novas informações geográficas e tabulares deverá ser realizada integralmente pela definição de parâmetros nos metadados, que devem controlar os estilos de apresentação dos mapas, os relatórios apresentados e a navegação entre dados de diferentes camadas, sem a necessidade de alteração nos códigos da aplicação.

Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition).

O sistema deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelo metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.

Possuir canal de comunicação com os usuários, para reportar erros na base ou aplicação, permitindo o controle completo do ciclo de atendimento, com comunicação via "e-mail" aos interessados.

Publicação de temas via aplicativo próprio, sem necessidade acesso ao banco de dados ou alterações no código do sistema.

#### **1.8.1.2. Apresentação dos Mapas**

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom +.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom –.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom Área.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom para extensão total.

Visualizações anteriores de Zoom sem limite.

Visualizações posteriores Zoom sem limite.

Possuir controle do zoom pelo "mouse wheel".

Possuir controle de navegação ("pan") pela ação de arrasto do botão esquerdo do "mouse".

Possuir controle de zoom e pan pelo "touch pad".

Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total.

Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total.

Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais e UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse.

Permitir visualização em tela flutuante das imagens do acervo Google Street View bastando apenas a indicação do local desejado.

Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, legendas e dados disponíveis.



Permitir a modificação da ordem na representação das camadas.

#### **1.8.1.3. Consulta**

Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Por exemplo, seleção de imóveis por: número de matrícula, inscrição imobiliária (setor, quadra, lote e sublote), nome do proprietário ou endereço, apenas digitando o elemento desejado.

Apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, que apresente os dados na ordem e com nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenados em quaisquer bancos de dados acessível na rede intranet.

Pesquisa genérica (avançada) de feições por atributos quaisquer de tabelas legadas, utilizando condições lógicas.

Exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo nos formatos txt, JSON, xls e csv.

Visualização no mapa das feições selecionadas no relatório.

Navegação para outro conjunto de feições a partir de uma feição selecionada. Por exemplo, selecionado um imóvel, navegar para os dados de proprietário e a partir do proprietário visualizar todos os imóveis. As navegações possíveis entre tabelas deverão ser indicadas nos metadados, não exigindo alteração dos códigos fonte.

Visualização da totalidade de dados de uma particular feição selecionada.

Visualização dos documentos digitais associados a uma feição selecionada.

Seleção rápida de feição por apontamento para visualização, em tela flutuante, dos principais dados e acesso a documentos digitais e pagina "html" associadas, conforme definido nos metadados da feição.

Seleção de feição por apontamento e apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente.

Visualização conforme o zoneamento definido pelo plano diretor de desenvolvimento do Município e lei de zoneamento, uso e ocupação do solo do Município.

#### **1.8.1.4. Análise Espacial**

Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos de tabelas legadas, devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos e valores únicos.

Geração de mapas temáticos de polígonos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado.

Geração de mapas de agrupamento espacial (cluster maps) para quais quer temas.

Seleção de feições por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela ou selecionado. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: contido, intercepta, toca e disjunto. Obrigatoriamente deverá ter a possibilidade de estabelecer uma distância para área de influência (buffer) a feição selecionada. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.

Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual,



contem, entre. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.

Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo e filtrando por campo e tipo de agrupamento. (Exemplo, agrupar por bairros e saber a estatística média de área de construção).

#### **1.8.1.5. Editor**

Possuir ferramenta para manutenção continuada da base, com editor geométrico integrado a aplicação. O editor deverá ser online (ambiente web) e ter no mínimo as seguintes ferramentas, permitindo gerar feições pontuais, lineares, poligonais e redes, topologicamente ajustadas.

Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.

Geração de pontos por segmentos.

Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana.

Geração de ponto azimute e distância.

Geração de curva por interpolação de Bezier.

Arrastar aresta paralelamente.

Gerar "offset" interno ou externo, fazer beiral.

Possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração.

Gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.

Gerar linha guia de ponto ortogonal.

Gerar linha guia por dois pontos quaisquer.

Gerar linha guia paralela a um segmento por distância.

Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida.

Incluir vértice.

Remover vértice.

Duplicar feição.

Arrastar feição.

Rotacionar feição.

Remover feição.

Copiar parte de feição.

Editar feição (*inserir* ponto para edição de feição e *remover* para edição poligonal)

Desfazer e refazer (undo e redo).

Unificar e desmembrar lotes.

Importar e exportar arquivos "shapefile" e DXF.

Possuir versionamento de todas feições, gerando data e hora de inclusão e substituição.

Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

As funcionalidades de edição deverão permitir a incorporação de elementos textuais e geográficos do cadastro imobiliário, referentes a novos loteamentos, desmembramentos, fracionamentos, unificações, projetos de construção e habite-se.

**1.8.1.6. Dispositivo de Coleta de Dados em Campo com Equipamento Móvel**

Possuir funcionalidades para coleta de dados em campo utilizando equipamento móvel, integrado ao aplicativo WEB, para geração de ordens de serviço, contendo minimamente as funcionalidades a seguir.

Permitir a autenticação do usuário, utilizando senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso a rede de telefonia móvel.

Apresentar mapas e imagens com vários níveis de resolução, no mínimo até 10cm, com funções de zoom e pan.

Apresentar as tarefas localizadas no mapa, por "landmarks", na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os "landmarks" devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa, em uma caixa de texto, que se tocado abre o formulário de obtenção de dados.

Controlar o uso do GPS, ativando-o por demanda, sempre que o usuário toca no botão localizar (onde-estou) ou acionar o formulário, para reduzir o uso da bateria do dispositivo.

Permitir obter múltiplas fotos de uma mesma tarefa com resolução mínima de 3 Mega pixels, controle do zoom ótico, se disponível, mantendo o último ajuste realizado para tomada da foto.

Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de arquivo de configuração, recebido durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões.

Permitir omissão de campos e validação de dados a partir do arquivo de configuração sem a necessidade de alteração do código do aplicativo, para os diferentes formulários utilizados.

Permitir a carga prévia de mapas e arquivos auxiliares.

Permitir a sincronização de tarefas, enviando para o servidor as tarefas concluídas e recebendo a nova jornada. As tarefas concluídas serão eliminadas do dispositivo móvel. As tarefas poderão ser transferidas apenas por WIFI ou uso da rede de telefonia móvel.

Permitir gerar uma cópia de segurança dos dados armazenados no dispositivo móvel.

Permitir criar uma tarefa não programada, segurando clique em um ponto do mapa, adicionar a tarefa, porém ainda não salva.

Operar em modo off-line, sem utilização da rede de telefonia móvel.

Operar em modo híbrido, utilizando simultaneamente a rede de telefonia móvel.

O aplicativo deverá ser desenvolvido em modo nativo do sistema Android, garantindo pelo controle do dispositivo móvel.

A partir da aplicação Web, criar uma jornada de trabalho para um particular agente, selecionado o tipo de tarefa a ser executada, das tarefas possíveis para o usuário.

Selecionar os locais para execução das tarefas da jornada, a partir de pesquisas definida pelo operador no banco de dados, apontamento no mapa ou geocodificação de endereços a partir um arquivo e externo.

Carregar os "tiles" dos mapas e imagens, que cobrem a área correspondente para permitir o uso off-line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Permitir a exibição das tarefas de coletas de dados em campo, no ambiente Web com acompanhamento em tempo real do status das tarefas (Programado, Enviado para Aprovação, Reprovado, Concluído/Aprovado).

#### **1.8.1.7. Emissão de Certidões**

O sistema a ser fornecido deverá possuir funcionalidades para emissão de certidões online. As certidões deverão ser executadas/geradas a partir de um Serviço Web, que receba no mínimo uma posição geográfica, onde deverá ser gerada a certidão. O sistema deverá emitir minimamente as seguintes certidões:

- ✓ Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
- ✓ Certidão de cadastro de imóveis;
- ✓ Certidão de abairramento;
- ✓ Certidão de Numeração;
- ✓ Certidão de perímetro;
- ✓ Certidão de limite de Município;
- ✓ Declaração de Zoneamento;
- ✓ Certidão de Emplacamento;
- ✓ Memorial Descritivo de glebas e lotes, indicando os respectivos confrontantes;
- ✓ Viabilidade para construção, ampliação ou reforma; e
- ✓ Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

#### **1.8.1.8. Obtenção e Emissão de Relatórios de Campo para Fiscalização**

O sistema a ser fornecido deverá possuir funcionalidades para emissão de relatórios administrativos, com informações obtidas através dos dispositivos móveis especificados anteriormente, atendendo no minimamente os seguintes relatórios:

- ✓ Licença de funcionamento;
- ✓ Emplacamento;
- ✓ Desdobro ou unificação;
- ✓ Aprovação de planta;
- ✓ Habite-se;
- ✓ Cadastramento de área;
- ✓ Parcelamento de solo;
- ✓ Alvará de Regularização;
- ✓ Notificação; e
- ✓ Embargo.

#### **1.9. Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Informações Geográficas**

A CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar suporte e manutenção do sistema a ser licenciado pelo período de vigência do contrato (12 meses) após implantação, observada os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

Este item de manutenção e suporte terá vigência por 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei federal nº 9.069, de 29/06/95 de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

A CONTRATADA deverá fornecer profissional nas dependências do Município para operação assistida (profissional no local) sempre que solicitado pela equipe técnica do Município, sem limite de chamados, de forma a garantir o atendimento pleno do serviço de suporte e manutenção do sistema de informações geográficas.

As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.); e
- Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a licitante deve obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema.

No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação.

As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento do Município.

A licitante também deverá oferecer suporte aos gestores do sistema por: (i) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (ii) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat).

A licitante deverá alocar profissional especialista para prestar suporte e manutenção do sistema a ser implantado por um período de 12 meses, sempre que solicitado pelo Município.

Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE.

As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade do Município (ex. Windows e Linux).

A licitante deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações.

As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

A equipe interna de suporte técnico do Município deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores do Município pela CONTRATANTE, visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico.

#### **1.10. Treinamento dos Servidores Públicos e Transferência de Tecnologia**

Deverá ser implantado um programa de treinamento e capacitação visando a garantir a plena utilização das ferramentas de geoprocessamento implantadas no Município. Deverá ser disponibilizado treinamento adequado a todos os níveis da administração com o objetivo de permitir a plena utilização das funcionalidades implementadas pelo SIGM e BDGM, de forma integrada aos procedimentos administrativos realizados pelo Município.

Deverão ser ministrados os seguintes treinamentos e capacitações:

##### **1.10.1. Geoprocessamento Básico (1 treinamento)**

Este curso deverá abranger os conceitos fundamentais de SIG e utilização de um Sistema de Informações Geográficas livre; Os tópicos discutidos deverão abranger as funcionalidades essenciais para construção de projetos SIG, tais como: importação e exportação de dados; consultas; manipulação de tabelas; edição, inserção de atributos em dados espaciais; apresentação de mapas, gráficos e relatórios Os participantes serão treinados de como apresentar informações cartográficas.

- **Objetivos:**
  - ✓ Apresentar aos usuários a tecnologia SIG na língua Portuguesa;
  - ✓ Capacitar o participante no uso de Sistemas de Informações Geográficas livre; e
  - ✓ Capacitar o usuário a criar seus projetos SIG.
- **Pré-Requisitos:**
  - ✓ Conhecimento da Interface Windows.
- **Tópicos obrigatórios:**
  - ✓ Introdução aos aplicativos do Sistema;
  - ✓ Modelo de dados SIG;
  - ✓ Ferramentas para geração, edição, importação e exportação de dados espaciais e atributos;
  - ✓ Visualização de mapas: simbolização, escalas;
  - ✓ Toponímia e anotações;
  - ✓ Consulta de dados: seleção e identificação de feições;
  - ✓ Sistemas de coordenadas espaciais e projeções;
  - ✓ Geração de relatórios e gráficos;
  - ✓ Análise espacial e manipulação de dados;
  - ✓ Geo-codificação de endereços; e
  - ✓ Geração de Layout.
- **Carga Horária:**
  - ✓ 16 horas, em sessões de 4h diárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

- Turma:
  - ✓ Até 25 servidores públicos;

**1.10.2. Administradores do(s) Servidor(es) de Dados Geográficos (1 treinamento)**

Esse treinamento terá por objetivo capacitar os administradores do servidor de dados geográficos a publicar novos dados no sistema e conhecer os componentes básicos responsáveis pela manutenção do serviço.

- Objetivos:
  - ✓ Compreender os componentes que compõem do Servidor WEB de dados geográficos; e
  - ✓ Publicar e manter os dados acessíveis nos portais WEB.
- Pré-requisitos:
  - ✓ Os participantes deverão ter familiaridade com o uso de sistemas e aplicações e terem participado do curso de Geoprocessamento Básico.
- Tópicos Obrigatórios:
  - ✓ Entender a camada cliente e os componentes do servidor de dados geográficos;
  - ✓ Publicar novos dados nos portais WEB; e
  - ✓ Diagnosticar as possíveis causas de queda nos serviços.
- Carga Horária:
  - ✓ 20 horas, em sessões de 4h diárias.
- Turma:
  - ✓ Até 5 servidores públicos;

**1.10.3. Usuários do Sistema de Informação Geográfico Municipal Corporativo (2 treinamentos)**

O treinamento terá por objetivo capacitar os servidores municipais na utilização das ferramentas do SIGM e conhecer as informações mantidas no BDGM.

- Objetivos:
  - ✓ Utilizar o portal do SIGM; e
  - ✓ Conhecer os dados disponibilizados pelo BDGM.
- Pré-requisitos:
  - ✓ Os participantes deverão ter familiaridade com o uso de navegadores na Internet.
- Tópicos Obrigatórios:
  - ✓ Navegação no mapa;
  - ✓ Pesquisa de logradouros e endereços;
  - ✓ Obtenção de informações por apontamento;
  - ✓ Obtenção por pesquisa de atributos; e
  - ✓ Geração de mapas temáticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

- Carga Horária:
  - ✓ 12 horas, em sessões de 4h diárias.
- Turma:
  - ✓ Até 10 servidores públicos;

## **2. REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)**

Os serviços relativos à reavaliação da planta genérica de valores incluem a revisão criteriosa da Legislação Tributária Municipal, com o objetivo de estabelecer procedimentos que redundem na definição de um valor venal dos imóveis e terrenos vagos que representem a realidade do mercado imobiliário local, e estabeleça critérios de cobrança do IPTU que respeite a capacidade contributiva dos cidadãos, considerada a realidade socioeconômica de cada comunidade.

A metodologia para sua elaboração deverá constar das seguintes etapas:

### **2.1. Setorização da Cidade**

Para setorização da cidade faz-se necessário a obtenção de imagem recente de alta definição que permita a identificação de áreas com características homogêneas de uso e ocupação do solo, padrão das construções, dimensões dos lotes. A especificação detalhada da imagem a ser obtida está especificada no Item 1.4.2.

O resultado da setorização precisa ser materializado em um Mapa Básico de Referência que integre quadras fiscais e logradouros, visando sobre os qual serão alocadas outras informações existentes no Município, tais como Zoneamento, Loteamentos, Equipamentos Urbanos, Polos de Valorização e Desvalorização.

Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverá ser definida, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- ✓ Testada de referência para os lotes;
- ✓ Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- ✓ Topografia e tipo de solo;
- ✓ Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);
- ✓ Sistema de transporte público.

Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, linhas férreas, córregos etc.

### **2.2. Espacialização do Cadastro Imobiliário por Quadra**

#### **2.2.1. Pesquisa de Elementos Comparativos:**

Deverá ser a etapa fundamental de todo o trabalho, pois exigirá um grande número de amostras colhidas no mercado imobiliário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Deverão ser obtidas obrigatoriamente amostras das seguintes fontes:

- Anúncios e ofertas em jornais locais;
- Anúncios e ofertas em meios eletrônicos e sites especializados;
- Ofertas das principais imobiliárias;
- Dados do ITBI dos últimos 3 anos disponíveis na Prefeitura.

Deverão ser coletados os dados mais recentes, porém, em algumas regiões, estes poderão ser escassos, o que poderá motivar a utilização de dados mais antigos.

Em algumas zonas, onde houver escassez de terrenos, poderá ser necessário recorrer a amostras com benfeitorias, quando deverão ser descontados, do valor total do imóvel a parte referente à construção e o fator de comercialização, obtendo-se o valor do terreno como valor residual.

As fontes de informação consultadas deverão ser os anúncios de jornais e os dados fornecidos pelas imobiliárias.

Os dados referentes a cada terreno pesquisado deverão ser lançados em planilhas, onde basicamente deverão constar os seguintes campos:

- Fonte de informação;
- Data da pesquisa;
- Tipo da pesquisa: oferta, transação ou opinião;
- Localização do imóvel: rua, número, bairro, quadra, lote, exigindo uma compatibilização com plantas de loteamento;
- Área e dimensões;
- Formato: regular ou não;
- Situação: esquina, mais de uma frente ou meio de quadra;
- Topografia: plano, declive ou aclave;
- Superfície: seco, alagadiço ou brejoso;
- Melhoramentos públicos: água encanada (AE) e esgoto (ES), luz domiciliar (LD); iluminação pública (IP), pavimentação (PAV), guias e sarjetas (GS) e telefone (TEL); e,
- Preço e condições de pagamento.

No caso de amostras com benfeitorias, deverão constar ainda as características e dimensões das construções, inclusive aquelas obtidas em vistoria.

Haverá casos em que deverão ser utilizadas as plantas de loteamento para obter as exatas dimensões e localizações dos lotes e as plantas de equipamentos urbanos para se completar as informações sobre os melhoramentos públicos e, ainda, dados referentes à topografia e superfície, aproveitando as informações fornecidas pelo imageamento.

Por mais homogênea que seja uma zona, nem todos os elementos comparativos coletados poderão ter todas as características físicas idênticas às da situação paradigma estabelecida para aquela zona.

As ofertas de comercialização nem sempre serão contemporâneas, isto é, suas datas de ocorrência poderão não coincidir com a data base fixada para a Planta de Valores Genéricos.

As formas e condições de pagamento em cada caso poderão apresentar diferenças: à vista, em pagamentos iguais ou em parcelas diferentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Em vista disso, será necessário proceder a homogeneização das amostras para que se permita compará-las. Tal processo compreenderá a transformação de preços a prazo em preços à vista; a atualização desses valores para a data base da planta; a consideração da elasticidade natural de ofertas; a correção quanto às características geométricas (testada e profundidade) e situação (esquina ou frentes múltiplas) e a ponderação quanto à topografia, superfície, melhoramentos públicos e serviços de condução e transporte.

Obtidos os valores unitários, dessa forma homogeneizados, deverá ser necessário analisá-los dentro do contexto das zonas homogêneas físicas determinadas na fase de setorização.

Com o auxílio da planta de localização das pesquisas, deverão ser redefinidas aquelas zonas delimitadas naquela fase, gerando agora as zonas homogêneas definitivas, entendidas como aquelas que possuirão o mesmo valor unitário básico.

#### **2.2.2. Cálculo do Valor Unitário Básico:**

O cálculo dos valores unitários básicos deverá ser realizado por intermédio da metodologia da inferência estatística ou por fatores, para atendimento das Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14.653) e IBAPE.

#### **2.2.3. Criação de Grupo de Trabalho Para Homogeneização de Valores:**

- Criar um grupo de trabalho, agregando atores da sociedade como corretores de imóveis, engenheiros, arquitetos e áreas envolvidas da Prefeitura;
- Submeter o mapa setorizado aos elementos do grupo de trabalho para colher sugestões dos valores médios do metro quadrado de terreno e acolher as sugestões a especializar geograficamente os valores.
- Computar as informações e gerar mapas temáticos e gráficos que espelhem as informações colhidas.
- Promover reuniões do grupo de trabalho para equalizar as estimativas.

Para permitir a homogeneização dos valores sugeridos, estabelecer valores médios e correspondente variância, torna-se indispensável tabular as sugestões, os valores atuais e os valores derivados, em um banco de dados geográfico, e disponibilizar um aplicativo capaz de permitir a geração de mapas temáticos, consulta a qualquer informação e simulação dos valores venais obtidos para um particular cenário.

#### **2.2.4. Alteração do Código Tributário Municipal**

- Ajustar a tabela de custos de construção do SINDUSCON à realidade do Município.
- Estabelecer a nova fórmula de cálculo do IPTU.
- Calcular os novos valores para os imóveis ofertados
- Ajustar os parâmetros de cálculo para ajustar o valor calculado aos valores de mercado.
- Avaliar as condições socioeconômicas dos diversos setores visando ajustar os parâmetros de cálculo à capacidade contributiva dos cidadãos;
- Preparar minuta de alteração da Lei Tributária Municipal;
- Apoiar a Administração Municipal na defesa da Lei na Câmara Municipal, utilizando recursos de geoprocessamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

- Estabelecer os valores por face de quadra, considerando a existência de polos de valorização principal e secundária.

### **2.2.5. Sistema Georreferenciado de Valores Venais**

Para que os trabalhos da Comissão possam ser realizados com celeridade e assertividade, a contratada deverá disponibilizar dentro do Sistema de Informações Geográficas Web especificado no item 1.8, a ferramenta computacional que permita apresentar mapas temáticos com os valores de referência utilizados para homogeneização dos valores médio de terreno, bem como a simulação do valor venal de qualquer imóvel, estabelecido os valores de referência, padrões construtivos, e demais elementos necessários ao cálculo. As características mínimas são as indicadas a seguir.

Funcionar com Banco de Dados com licenciamento livre e capaz de tratar dados geográficos nos padrões abertos estabelecidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC) incorporando todas as informações geográficas envolvidas neste edital.

Com a instalação do simulador deverá ser possível a realização de consultas e a obtenção de informações, na forma de mapas temáticos e gráficos, que possam atender as necessidades do grupo de trabalho.

O ambiente instalado deverá permitir o acesso por qualquer computador interligado a rede Intranet/Internet, utilizando um "browser" padrão, estando homologados os navegadores FireFox e Chrome.

O aplicativo deve possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

- Criação de usuários

Permitir a criação de usuários e associação de usuários, permitindo que a aplicação faça a autenticação dos mesmos.

- Visualização da base de dados

Permitir a visualização das imagens e da base cartográfica municipal, armazenadas no banco facultando a aproximação (zoom+), o afastamento (zoom-) e o deslocamento (voo) para qualquer área de interesse.

- Visualização de mapeamentos temáticos

Permitir a visualização de mapeamentos temáticos pré-definidos, para atender as tarefas de homogeneização da PGV.

- Pesquisa de logradouros

Permitir a visualização de qualquer logradouro selecionado pelo nome ou acesso ao nome do logradouro apontado no mapa.

- Pesquisa de endereço

Permitir identificar no mapa a quadra de localização de qualquer inscrição imobiliária. Relacionar os imóveis localizados em uma particular quadra por consulta textual ou apontamento.

- Pesquisa Genérica

Permitir realizar consultas através da criação de filtros por atributo, dentre as informações publicadas. Exibindo uma tabela de resultados, que permite o destaque dos objetos pesquisados no mapa.

- Geração de Mapas Temáticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Permitir a geração de mapas temáticos, a partir de objetos selecionados, pelo agrupamento de valores de um atributo selecionado, utilizando uma tabela de cores customizável e definição dos intervalos por valores únicos, quantis, intervalos iguais, ou intervalos arbitrários.

– Exportar Mapas e Imagens

Permitir copiar a imagem visualizada na tela no formato JPEG na máquina do usuário.

- Simulação do Valor Venal dos Imóveis;

– Acesso a arquivos externos de caráter não geográfico, como fotografias.

### **2.2.6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES REFERENTES A PGV**

Os seguintes entregáveis na revisão da planta genérica de valores são esperados:

- ✓ Coleta de Pontos de Apoio Geodésico e respectivas monografias;
- ✓ Imagens brutas e parâmetros de controle;
- ✓ Mosaico Digital controlado, ortorretificado, aplicável a escala 1:5.000 PEC A, em formato GeoTIFF;
- ✓ Armazenamento do mosaico em multi-resolução visando garantir eficiência no acesso em ambiente Web;
- ✓ Base de Dados convertida e integrada ao Banco de Dados do Sistema de Informações Geográficas (SIG) existente na Prefeitura de Tremembé;
- ✓ Levantamentos em campo de fotos de fachada dos pontos coletados para Avaliação da PGV;
- ✓ Sistema de Simulação de Valores Venais, dentro do Sistema de Informações Geográficas Web;
- ✓ Uma coleção gravada em DVD-ROM dos arquivos digitais contendo a representação da PGV;
- ✓ Relatórios de procedimentos e amostragens usadas para a PGV;
- ✓ Listagem dos imóveis avaliados, incluindo imagem frontal e outras características utilizadas na avaliação da PGV;
- ✓ Listagem dos Logradouros e Faces de Quadra contendo os valores oriundos da PGV.
- ✓ Acompanhamento junto a Câmara de Vereadores do Município, e também a diversos órgãos da sociedade, tais como associação de corretores, de arquitetos, engenheiros, associação de bairros dentre outros.
- ✓ Licenciamento de Uso do Sistema de Simulação de Valores Venais, por tempo indeterminado, sem custo adicional.

### **3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. n° 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.1	Levantamento, Análise e Diagnóstico para Organização do Cadastro					-	-	-	-	-	-	-	-
		25%	25%	25%	25%								
1.2	Digitalização do Acervo de Plantas de Loteamento (Fotoquadras)	-							-	-	-	-	-
			10%	10%	10%	10%	10%	50%					
1.3	Georreferenciamento e Vetorização de Plantas de Loteamento (Fotoquadras), sobre as imagens	-							-	-	-	-	-
			10%	10%	10%	10%	10%	50%					
1.4.1	Imageamento da área urbanizada								-	-	-	-	-
		12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	25,0%					
1.4.2	Imageamento completo do município									-	-	-	-
		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30%				
1.5	Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano Georreferenciado									-	-	-	-
		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30%				
1.6	Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano									-	-	-	-
		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				
1.7	Arquivo Digital e Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações	-	-	-	-					-	-	-	-
						12,50%	87,50%						
1.8	Implantação do Sistema de Informações Geográficas Web	-	-	-	-								
						10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30%
1.9	Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Informações Geográficas	-	-	-	-								
						10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30%
1.10	Treinamento	-	-	-	-								
										25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	-	-	-	-								
						12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
	<b>Total Mensal</b>	<b>4,48%</b>	<b>5,22%</b>	<b>5,22%</b>	<b>5,22%</b>	<b>12,31%</b>	<b>14,29%</b>	<b>15,65%</b>	<b>15,83%</b>	<b>4,34%</b>	<b>4,34%</b>	<b>4,34%</b>	<b>8,74%</b>
	<b>Total Acumulado</b>	<b>4,48%</b>	<b>9,70%</b>	<b>14,93%</b>	<b>20,15%</b>	<b>32,46%</b>	<b>46,75%</b>	<b>62,40%</b>	<b>78,23%</b>	<b>82,58%</b>	<b>86,92%</b>	<b>91,26%</b>	<b>100,00%</b>
xxx	<b>Físico</b>												
xxx	<b>Financeiro</b>												

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todas as informações necessárias para execução dos serviços.

Fiscalizar todos os serviços executados pela CONTRATADA.

Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

Proporcionar à CONTRATADO acesso ao local, caso seja necessário a execução dos serviços nas dependências do Município.

Analisar os relatórios apresentado pela CONTRATADA e atestá-los, se corretos.

Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

Abrir chamadas de suporte e manutenção através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento de material, pessoal qualificado, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, encargos diretos e indiretos, etc., bem como todo e qualquer tipo de insumo, equipamento ou meio necessário para realização do serviço licitado;

O pagamento de indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços licitados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis, conforme descritivo constante deste Anexo I (Termo de Referência);

A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo nenhum vínculo com o Município, ficando este, por via de consequência, isento da imputação de quaisquer obrigações trabalhistas;

A fiscalização de seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade;

A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.

#### **6. DECLARAÇÕES DA CONTRATANTE**

A licitante participadora do certame deverá obrigatoriamente participar em todos os itens.

A licitante deverá descrever claramente na proposta, os valores de cada item.

O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

#### **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A garantia mínima exigida para os serviços ofertados é de 12 (doze) meses, independentemente, do prazo de vigência do contrato.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

A assistência técnica deverá ser fornecida em no horário comercial, tendo como prazo para atendimento 12 (doze) horas, a partir da comunicação do(s) defeito(s) observado(s) pela equipe técnica do órgão, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela CONTRATADA.

A solução do problema deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas nos casos de serviços parados e 72h (setenta e duas) horas nos casos de problemas em que os serviços não estejam parados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018  
PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ Representante Legal:  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo  
que ocupa \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
 Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Incr. Estadual: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional dos sócios: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

Item	Detalhamento	Unidade	Quantitativo	Valor	
				Item	Total
1	Levantamento, análise e diagnóstico para organização do cadastro	Und	1		
2	Digitalização do acervo de plantas de loteamento (fotoquadras)	U.l.	6920		
3	Georreferenciamento e vetorização de plantas de loteamento (fotoquadras), sobre as imagens	U.l.	6920		
4	Imageamento da área urbanizada	Km <sup>2</sup>	45		
5	Imageamento completo do Município	Km <sup>2</sup>	220		
6	Atualização vetorial do mapa digital urbano georreferenciado e Vetorização de Plantas de Loteamento (Fotoquadras), sobre as imagens	U.l.	17.300		
7	Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano	U.l.	17.300		
8	Arquivo Digital e Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações	U.l.	17.300		
9	Implantação do Sistema de Informações Geográficas Web	Und	1		
10	Manutenção e Suporte Técnico do	Mês	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

	Sistema de Informações Geográficas				
<b>11</b>	Reavaliação da Planta Genérica de Valores	U.I.	17.300		
<b>12</b>	Treinamento	Hora	48		

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal): \_\_\_\_\_
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):  
\_\_\_\_\_
- 3) Prazo de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018  
PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA ..... **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ.**

**CONTRATO Nº ...../2018**

**VALOR: R\$.....**

**PROC. INTERNO Nº 3548/2018**

**PREGÃO Nº 104/2018**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização e atualização do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Tremembé, conforme Termo de Referência.

**1.1.** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do certame licitatório e seus anexos;
- b) Proposta Comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- c) Ata da sessão pública do certame realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**2.1.** Pela contratação de serviços de modernização e atualização do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Tremembé, esta pagará à Contratada, o valor global de R\$......(.....).

**2.2.** O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e Proposta, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega da prestação de serviços prevista. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**2.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2.2. começará a fluir a partir da data do recebimento da nota fiscal, sem incorreções.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Assuntos Fazendários, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

**2.5.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**2.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**2.7.** As Notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante, não sendo consideradas aquelas que eventualmente sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

**2.8.** O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATANTE o pagamento de juros de mora em favor da CONTRATADA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses**, e será contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante conferência da prestação de serviços e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes com a execução deste contrato onerarão a dotação orçamentária do exercício de 2018, suplementadas pelo exercício seguinte, reservada na seguinte unidade: 243 06.01.04.123.0038.2.034.339039.01.110000 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (RECURSO PRÓPRIO).

**CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.1.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

**6.1.2.** Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**6.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do objeto;

**6.1.4.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

**6.2. Caberá à CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**6.2.2.** Indicar a servidora ..... como Gestora do contrato, e o responsável pela fiscalização do contrato no ..... e pela fiscalização ..... a servidora Isabel Cristina Simão, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA 7ª – PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**7.1.1.** Advertência por escrito;

**7.1.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**7.2.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**7.2.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.3.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**7.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**7.4.1.** Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**7.4.2.** Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

**7.4.3.** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**7.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.2.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.3.** É permitida a subcontratação deste contrato, desde que com a anuência da Administração.

**10.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

**Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.**

Estância Turística de Tremembé, ..... de ..... de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**

**(Contratante)**

**Nome do representante da empresa**

**Nome da Empresa**

**(Contratada)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3.203/2018

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018  
PROCESSO INTERNO Nº 3548/2018

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_